

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora,

em sessão de unanimidade
Ninoca
em 11 de abril de 2023

Tenho a honra e de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 548/2022, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências.



Registre-se que, para os profissionais da educação: cargos de Assistente Administrativo Educacional, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais, Técnico Educacional Informática, Vigia Escolar Educacional, Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional o reajuste foi de 7,43% do salário base.

Por fim, informo a Vossas Excelências que a presente proposição em conformidade com as normas vigentes relativas ao pessoal do Município, está dentro dos limites orçamentários no que concerne às despesas com pessoal e que as despesas decorrentes da aplicação desta lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que ocorrerão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.

Na certeza de contar com o apoio irrestrito dos nobres parlamentares, essas são as razões e considerações que faço ao submeter, a essa Douta Câmara Municipal do Município de Capoeiras, a proposição em pauta, em regime de urgência urgentíssima.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2023.


JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Recebi em:
20/03/23


Projeto de Lei nº 005/2023.

“Altera os valores dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº418, de 03 de abril de 2012, e os anexos III e IV da mesma Lei e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, combinado o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

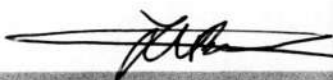
Art. 1º Esta Lei concede revisão salarial dos Servidores de Cargos Efetivos da Secretaria de Educação que percebem seus vencimentos dos 70% do FUNDEB, conforme autorização contida no art. 76 da Lei 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 548/2022, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco.

Art. 2º O valor do Símbolo I, faixa a, da série de classe A, do Grupo Ocupacional II – Nível Superior, dos cargos de Nutricionista Escolar, Fonoaudiólogo Escolar, Secretário Escolar, Psicólogo Escolar, Analista de Sistema e Suporte de Tecnologia Educacional, Assistente Administrativo Educacional em Informática, Motorista Escolar Educacional, Auxiliar de Serviços Educacionais e Vigia Escolar Educacional, integrantes do Plano de Cargos, carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação regido pela Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 548/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Capoeiras Pernambuco, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O Anexo III e IV da Lei nº 418, de 03 de abril de 2012, alterado pela Lei nº 433, de julho de 2013 e Lei nº 548/2022, passam a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 4º Os Servidores ocupantes de cargos de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Pessoal Técnico Administrativo da Secretaria de Municipal de Educação de que trata o art. 1º desta Lei terão seus vencimentos atualizados, com efeito retroativo a partir de 1º dia de janeiro de 2023.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária do FUNDEB 70%, salvo os Psicólogos Escolares e os Assistentes Sociais que correrão à conta de dotação orçamentária do FUNDEB 30%.



Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de março de 2023.


JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito



Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.061,31	3.153,15	3.247,75	3.345,18	3.445,53	3.548,90
		c	3.001,29	3.091,33	3.184,07	3.279,59	3.377,98	3.479,31
		b	2.942,44	3.030,71	3.121,63	3.215,28	3.311,74	3.411,09
		a	2.884,74	2.971,29	3.060,42	3.152,24	3.246,80	3.344,21
III	MESTRADO	d	2.915,54	3.003,00	3.093,09	3.185,89	3.281,46	3.379,91
		c	2.858,37	2.944,12	3.032,44	3.123,42	3.217,12	3.313,63
		b	2.802,32	2.886,39	2.972,98	3.062,17	3.154,04	3.248,66
		a	2.747,37	2.829,80	2.914,69	3.002,13	3.092,19	3.184,96
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.776,70	2.860,00	2.945,80	3.034,18	3.125,20	3.218,96
		c	2.722,26	2.803,92	2.888,04	2.974,68	3.063,92	3.155,84
		b	2.668,88	2.748,94	2.831,41	2.916,36	3.003,85	3.093,96
		a	2.616,55	2.695,04	2.775,90	2.859,17	2.944,95	3.033,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	2.644,48	2.723,81	2.805,53	2.889,69	2.976,38	3.065,67
		c	2.592,62	2.670,40	2.750,52	2.833,03	2.918,02	3.005,56
		b	2.541,79	2.618,04	2.696,58	2.777,48	2.860,81	2.946,63
		a	2.491,95	2.566,71	2.643,71	2.723,02	2.804,71	2.888,85
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito





Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: ASSISTENTE ADM EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.697,75	1.748,68	1.801,14	1.855,18	1.910,83	1.968,16
		c	1.664,46	1.714,39	1.765,82	1.818,80	1.873,36	1.929,56
		b	1.631,82	1.680,78	1.731,20	1.783,14	1.836,63	1.891,73
		a	1.599,83	1.647,82	1.697,26	1.748,17	1.800,62	1.854,64
III	ESPECIALIZAÇÃO/ POS GRADUAÇÃO	d	1.616,90	1.665,41	1.715,37	1.766,83	1.819,84	1.874,43
		c	1.585,20	1.632,76	1.681,74	1.732,19	1.784,16	1.837,68
		b	1.554,12	1.600,74	1.648,76	1.698,23	1.749,17	1.801,65
		a	1.523,64	1.569,35	1.616,43	1.664,93	1.714,87	1.766,32
II	NÍVEL SUPERIOR	d	1.539,91	1.586,11	1.633,69	1.682,70	1.733,18	1.785,18
		c	1.509,71	1.555,00	1.601,66	1.649,70	1.699,20	1.750,17
		b	1.480,11	1.524,51	1.570,25	1.617,36	1.665,88	1.715,85
		a	1.451,09	1.494,62	1.539,46	1.585,64	1.633,21	1.682,21
I	NÍVEL MEDIO	d	1.466,58	1.510,58	1.555,89	1.602,57	1.650,65	1.700,17
		c	1.437,82	1.480,96	1.525,39	1.571,15	1.618,28	1.666,83
		b	1.409,63	1.451,92	1.495,48	1.540,34	1.586,55	1.634,15
		a	1.381,99	1.423,45	1.466,15	1.510,14	1.555,44	1.602,11
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito





Projeto de Lei nº 005/2023

Lei nº

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D O U E	d	1.599,48	1.647,47	1.696,89	1.747,80	1.800,23	1.854,24
		c	1.568,12	1.615,16	1.663,62	1.713,53	1.764,93	1.817,88
		b	1.537,37	1.583,49	1.631,00	1.679,93	1.730,33	1.782,24
		a	1.507,23	1.552,44	1.599,02	1.646,99	1.696,40	1.747,29
III	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D O U E	d	1.523,32	1.569,02	1.616,09	1.664,57	1.714,51	1.765,94
		c	1.493,45	1.538,25	1.584,40	1.631,93	1.680,89	1.731,31
		b	1.464,16	1.508,09	1.553,33	1.599,93	1.647,93	1.697,37
		a	1.435,46	1.478,52	1.522,87	1.568,56	1.615,62	1.664,09
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D O U E	d	1.450,78	1.494,30	1.539,13	1.585,30	1.632,86	1.681,85
		c	1.422,33	1.465,00	1.508,95	1.554,22	1.600,85	1.648,87
		b	1.394,44	1.436,28	1.479,36	1.523,74	1.569,46	1.616,54
		a	1.367,10	1.408,11	1.450,36	1.493,87	1.538,68	1.584,84
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.381,69	1.423,14	1.465,84	1.509,81	1.555,11	1.601,76
		c	1.354,60	1.395,24	1.437,10	1.480,21	1.524,62	1.570,35
		b	1.328,04	1.367,88	1.408,92	1.451,19	1.494,72	1.539,56
		a	1.302,00	1.341,06	1.381,29	1.422,73	1.465,41	1.509,37
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito





Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO:FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.061,31	3.153,15	3.247,75	3.345,18	3.445,53	3.548,90
		c	3.001,29	3.091,33	3.184,07	3.279,59	3.377,98	3.479,31
		b	2.942,44	3.030,71	3.121,63	3.215,28	3.311,74	3.411,09
		a	2.884,74	2.971,29	3.060,42	3.152,24	3.246,80	3.344,21
III	MESTRADO	d	2.915,54	3.003,00	3.093,09	3.185,89	3.281,46	3.379,91
		c	2.858,37	2.944,12	3.032,44	3.123,42	3.217,12	3.313,63
		b	2.802,32	2.886,39	2.972,98	3.062,17	3.154,04	3.248,66
		a	2.747,37	2.829,80	2.914,69	3.002,13	3.092,19	3.184,96
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.776,70	2.860,00	2.945,80	3.034,18	3.125,20	3.218,96
		c	2.722,26	2.803,92	2.888,04	2.974,68	3.063,92	3.155,84
		b	2.668,88	2.748,94	2.831,41	2.916,36	3.003,85	3.093,96
		a	2.616,55	2.695,04	2.775,90	2.859,17	2.944,95	3.033,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	2.644,48	2.723,81	2.805,53	2.889,69	2.976,38	3.065,67
		c	2.592,62	2.670,40	2.750,52	2.833,03	2.918,02	3.005,56
		b	2.541,79	2.618,04	2.696,58	2.777,48	2.860,81	2.946,63
		a	2.491,95	2.566,71	2.643,71	2.723,02	2.804,71	2.888,85
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 5%



Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito




Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D O U E	d	1.599,48	1.647,47	1.696,89	1.747,80	1.800,23	1.854,24
		c	1.568,12	1.615,16	1.663,62	1.713,53	1.764,93	1.817,88
		b	1.537,37	1.583,49	1.631,00	1.679,93	1.730,33	1.782,24
		a	1.507,23	1.552,44	1.599,02	1.646,99	1.696,40	1.747,29
III	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D O U E	d	1.523,32	1.569,02	1.616,09	1.664,57	1.714,51	1.765,94
		c	1.493,45	1.538,25	1.584,40	1.631,93	1.680,89	1.731,31
		b	1.464,16	1.508,09	1.553,33	1.599,93	1.647,93	1.697,37
		a	1.435,46	1.478,52	1.522,87	1.568,56	1.615,62	1.664,09
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D O U E	d	1.450,78	1.494,30	1.539,13	1.585,30	1.632,86	1.681,85
		c	1.422,33	1.465,00	1.508,95	1.554,22	1.600,85	1.648,87
		b	1.394,44	1.436,28	1.479,36	1.523,74	1.569,46	1.616,54
		a	1.367,10	1.408,11	1.450,36	1.493,87	1.538,68	1.584,84
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.381,69	1.423,14	1.465,84	1.509,81	1.555,11	1.601,76
		c	1.354,60	1.395,24	1.437,10	1.480,21	1.524,62	1.570,35
		b	1.328,04	1.367,88	1.408,92	1.451,19	1.494,72	1.539,56
		a	1.302,00	1.341,06	1.381,29	1.422,73	1.465,41	1.509,37
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito





Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.061,31	3.153,15	3.247,75	3.345,18	3.445,53	3.548,90
		c	3.001,29	3.091,33	3.184,07	3.279,59	3.377,98	3.479,31
		b	2.942,44	3.030,71	3.121,63	3.215,28	3.311,74	3.411,09
		a	2.884,74	2.971,29	3.060,42	3.152,24	3.246,80	3.344,21
III	MESTRADO	d	2.915,54	3.003,00	3.093,09	3.185,89	3.281,46	3.379,91
		c	2.858,37	2.944,12	3.032,44	3.123,42	3.217,12	3.313,63
		b	2.802,32	2.886,39	2.972,98	3.062,17	3.154,04	3.248,66
		a	2.747,37	2.829,80	2.914,69	3.002,13	3.092,19	3.184,96
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.776,70	2.860,00	2.945,80	3.034,18	3.125,20	3.218,96
		c	2.722,26	2.803,92	2.888,04	2.974,68	3.063,92	3.155,84
		b	2.668,88	2.748,94	2.831,41	2.916,36	3.003,85	3.093,96
		a	2.616,55	2.695,04	2.775,90	2.859,17	2.944,95	3.033,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	2.644,48	2.723,81	2.805,53	2.889,69	2.976,38	3.065,67
		c	2.592,62	2.670,40	2.750,52	2.833,03	2.918,02	3.005,56
		b	2.541,79	2.618,04	2.696,58	2.777,48	2.860,81	2.946,63
		a	2.491,95	2.566,71	2.643,71	2.723,02	2.804,71	2.888,85
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito





Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.061,31	3.153,15	3.247,75	3.345,18	3.445,53	3.548,90
		c	3.001,29	3.091,33	3.184,07	3.279,59	3.377,98	3.479,31
		b	2.942,44	3.030,71	3.121,63	3.215,28	3.311,74	3.411,09
		a	2.884,74	2.971,29	3.060,42	3.152,24	3.246,80	3.344,21
III	MESTRADO	d	2.915,54	3.003,00	3.093,09	3.185,89	3.281,46	3.379,91
		c	2.858,37	2.944,12	3.032,44	3.123,42	3.217,12	3.313,63
		b	2.802,32	2.886,39	2.972,98	3.062,17	3.154,04	3.248,66
		a	2.747,37	2.829,80	2.914,69	3.002,13	3.092,19	3.184,96
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.776,70	2.860,00	2.945,80	3.034,18	3.125,20	3.218,96
		c	2.722,26	2.803,92	2.888,04	2.974,68	3.063,92	3.155,84
		b	2.668,88	2.748,94	2.831,41	2.916,36	3.003,85	3.093,96
		a	2.616,55	2.695,04	2.775,90	2.859,17	2.944,95	3.033,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	2.644,48	2.723,81	2.805,53	2.889,69	2.976,38	3.065,67
		c	2.592,62	2.670,40	2.750,52	2.833,03	2.918,02	3.005,56
		b	2.541,79	2.618,04	2.696,58	2.777,48	2.860,81	2.946,63
		a	2.491,95	2.566,71	2.643,71	2.723,02	2.804,71	2.888,85
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito





Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: SECRETARIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	3.061,31	3.153,15	3.247,75	3.345,18	3.445,53	3.548,90
		c	3.001,29	3.091,33	3.184,07	3.279,59	3.377,98	3.479,31
		b	2.942,44	3.030,71	3.121,63	3.215,28	3.311,74	3.411,09
		a	2.884,74	2.971,29	3.060,42	3.152,24	3.246,80	3.344,21
III	MESTRADO	d	2.915,54	3.003,00	3.093,09	3.185,89	3.281,46	3.379,91
		c	2.858,37	2.944,12	3.032,44	3.123,42	3.217,12	3.313,63
		b	2.802,32	2.886,39	2.972,98	3.062,17	3.154,04	3.248,66
		a	2.747,37	2.829,80	2.914,69	3.002,13	3.092,19	3.184,96
II	ESPECIALIZAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.776,70	2.860,00	2.945,80	3.034,18	3.125,20	3.218,96
		c	2.722,26	2.803,92	2.888,04	2.974,68	3.063,92	3.155,84
		b	2.668,88	2.748,94	2.831,41	2.916,36	3.003,85	3.093,96
		a	2.616,55	2.695,04	2.775,90	2.859,17	2.944,95	3.033,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	2.644,48	2.723,81	2.805,53	2.889,69	2.976,38	3.065,67
		c	2.592,62	2.670,40	2.750,52	2.833,03	2.918,02	3.005,56
		b	2.541,79	2.618,04	2.696,58	2.777,48	2.860,81	2.946,63
		a	2.491,95	2.566,71	2.643,71	2.723,02	2.804,71	2.888,85
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito





Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.616,95	1.665,46	1.715,42	1.766,89	1.819,89	1.874,49
		c	1.585,25	1.632,80	1.681,79	1.732,24	1.784,21	1.837,73
		b	1.554,16	1.600,79	1.648,81	1.698,28	1.749,22	1.801,70
		a	1.523,69	1.569,40	1.616,48	1.664,98	1.714,93	1.766,37
III	ESPECIALIZAÇÃO/ POS GRADUAÇÃO	d	1.539,95	1.586,15	1.633,74	1.682,75	1.733,23	1.785,23
		c	1.509,76	1.555,05	1.601,70	1.649,75	1.699,25	1.750,22
		b	1.480,16	1.524,56	1.570,30	1.617,41	1.665,93	1.715,91
		a	1.451,13	1.494,67	1.539,51	1.585,69	1.633,26	1.682,26
II	NÍVEL SUPERIOR	d	1.466,62	1.510,62	1.555,94	1.602,62	1.650,70	1.700,22
		c	1.437,87	1.481,00	1.525,43	1.571,19	1.618,33	1.666,88
		b	1.409,67	1.451,96	1.495,52	1.540,39	1.586,60	1.634,20
		a	1.382,03	1.423,49	1.466,20	1.510,18	1.555,49	1.602,15
I	NÍVEL MEDIO	d	1.396,78	1.438,69	1.481,85	1.526,30	1.572,09	1.619,25
		c	1.369,40	1.410,48	1.452,79	1.496,38	1.541,27	1.587,50
		b	1.342,54	1.382,82	1.424,31	1.467,03	1.511,05	1.556,38
		a	1.316,22	1.355,71	1.396,38	1.438,27	1.481,42	1.525,86
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30


PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV 5%


 Joaquim Costa Teixeira
 Prefeito



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/31-20230605113839.pdf>
 assinado por: idUser 83

Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO I

Grade de vencimentos para profissionais com jornada de trabalho de 40 horas semanais

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SERIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CART. HAB. D O U E	d	1.599,48	1.647,47	1.696,89	1.747,80	1.800,23	1.854,24
		c	1.568,12	1.615,16	1.663,62	1.713,53	1.764,93	1.817,88
		b	1.537,37	1.583,49	1.631,00	1.679,93	1.730,33	1.782,24
		a	1.507,23	1.552,44	1.599,02	1.646,99	1.696,40	1.747,29
	NÍVEL MEDIO COM CART. HAB. D O U E	d	1.523,32	1.569,02	1.616,09	1.664,57	1.714,51	1.765,94
		c	1.493,45	1.538,25	1.584,40	1.631,93	1.680,89	1.731,31
		b	1.464,16	1.508,09	1.553,33	1.599,93	1.647,93	1.697,37
		a	1.435,46	1.478,52	1.522,87	1.568,56	1.615,62	1.664,09
II	ENSINO FUNDAMENTAL COM CART. HAB. D O U E	d	1.450,78	1.494,30	1.539,13	1.585,30	1.632,86	1.681,85
		c	1.422,33	1.465,00	1.508,95	1.554,22	1.600,85	1.648,87
		b	1.394,44	1.436,28	1.479,36	1.523,74	1.569,46	1.616,54
		a	1.367,10	1.408,11	1.450,36	1.493,87	1.538,68	1.584,84
I	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	d	1.381,69	1.423,14	1.465,84	1.509,81	1.555,11	1.601,76
		c	1.354,60	1.395,24	1.437,10	1.480,21	1.524,62	1.570,35
		b	1.328,04	1.367,88	1.408,92	1.451,19	1.494,72	1.539,56
		a	1.302,00	1.341,06	1.381,29	1.422,73	1.465,41	1.509,37
TMPO NAS CLASSES (em anos)			ate 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 2%

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES A 3%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS II E III 5%

PERCENTUAL ENTRE OS NIVEIS III E IV 5%



Joaquim Costa Teixeira
Prefeito






Projeto de Lei nº 005/2023

ANEXO II

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	
A	40 horas	R\$ 1.302,00	Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo
B	40 horas	R\$ 1.302,00	Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo
C	40 horas	R\$ 1.302,00	Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo





Joaquim Costa Teixeira
Prefeito

) 